



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.380 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro do ano 2022”.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral) de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros da peça orçamentária, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 37.674.208,30** (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Rh



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	5.853.200,00
Receita de Contribuições	4.551.900,00
Receita Patrimonial	867.740,00
Receita de Serviços	10.750,00
Transferências Correntes	24.284.143,30
Outras Receitas Correntes	805.200,00
(-) Dedução para o FUNDEB	-3.507.825,00
Subtotal	32.865.108,30
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	
Subtotal	4.809.100,00
	4.809.100,00
Total da Administração Direta	37.674.208,30

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros da peça orçamentária que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em **R\$ 37.674.208,30** (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	30.291.924,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.316.254,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.030,30
Total da Administração Direta	37.674.208,30

Rf



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.272.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.231.062,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	59.400,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.348,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.019.215,00
10 – SAÚDE	7.992.994,00
12 – EDUCAÇÃO	7.421.312,00
13 – CULTURA	68.038,00
15 – URBANISMO	5.595.288,00
16 – HABITAÇÃO	25.218,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	430.899,00
20 – AGRICULTURA	242.308,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.413.414,00
26 - TRANSPORTE	2.372,00
27 – DESPORTO E LAZER	664.294,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	784.016,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.030,30
Total do Município	37.674.208,30

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 25% (vinte por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da

Rf



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Parágrafo Único – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor **1º de janeiro de 2022**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal